



TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 100/2006, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a AVAL Empresa de Serviços Especializados Ltda.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a **AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, neste ato representada por SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO, tendo em vista a solicitação e manifestação do gestor, fl. 182, e as autorizações do Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, fl. 201 e do Senhor Diretor-Geral, fl. 202, e as demais informações contidas no Processo nº 010.932/07-0, resolvem aditar o Contrato nº 100/2006, com base na sua *cláusula sexta*, nos arts. 8º, 20, 21 e 40 do Ato nº 24/98, da Comissão Diretora do Senado Federal e na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto revisar o preço do contrato tendo em vista a não prorrogação da CPMF e a conseqüente extinção da referida contribuição a partir de 01/01/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em face da revisão do *caput* desta cláusula, o valor mensal fica revisado em -0,47491%, passando de R\$ 1.393.113,34 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, cento e treze reais e trinta e quatro centavos) para **R\$ 1.386.497,35** (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), a vigorar a partir de **1º de janeiro de 2008**, na forma discriminada nas planilhas de custos e Resumo Geral, anexo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo tem por objeto **acrescer** R\$ 67.526,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais) ao valor mensal do Contrato nº 0100/2006, correspondendo tal acréscimo a **5,36688%**, do valor original atualizado do contrato, conforme categorias descritas no quadro abaixo:

ITEM	QTDE	CATEGORIA	Custo Unitário	Custo Mensal
01	20	Auxiliar Técnico de Informática - Diurno	R\$ 3.376,30	R\$ 67.526,00
TOTAL	20	TOTAL MENSAL		R\$ 67.526,00



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 1.454.023,35** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor anual do contrato passa a ser de **R\$ 17.448.280,20** (dezesete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01.031.0551.4061/0001, Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2008NE001515, emitida em reforço a Nota de Empenho nº 2008NE000297.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a revisão e ao acréscimo concedidos, em conformidade com a *cláusula oitava - da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro e segundo aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 07 de maio de 2008

Senador EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO
AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Diretor Geral do Senado Federal

Diretor da SADCON